



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano XI. Número 2.167

Macapá, 2a. feira, 22 de dezembro de 1975

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0993 de 17 de dezembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969.

RESOLVE:

Art. 1.º — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, alínea «a», da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o Capitão PM — Celso Souza Soares, do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Comandante da Guarda Territorial, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 17 de dezembro de 1975, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0994 de 17 de dezembro de 1975

Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e ainda, o disposto na Lei n.º 6.270, de 26 de novembro de 1975, publicada no Diário Oficial da União n.º 228, de 27 de novembro do mesmo ano.

RESOLVE:

Art. 1.º — Nomear o Capitão PM-Celso Souza Soares, para exercer o cargo de Chefe do Estado Maior da Polícia Militar do Território Federal do Amapá.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 17 de dezembro de 1975, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0995 de 17 de dezembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e ainda, o disposto na Lei n.º 6.270, de 26 de novembro de 1975, publicada no Diário Oficial da União n.º 228, de 27 de novembro do mesmo ano,

RESOLVE:

Art. 1.º — Determinar que todos os servidores que compõem atualmente a Guarda Territorial, tanto do Quadro Permanente como do Pessoal Temporário, passem a integrar os Quadros da Polícia Militar deste Território, em caráter precário, até que se concretize a seleção dos elementos que a integrarão definitivamente, de acordo com as normas preconizadas pela Inspetoria Geral das Polícias Militares e o regulamento da Lei.

Art. 2.º — Os servidores referidos no artigo anterior, continuarão regidos pela Lei n.º 1711/52 e Consolidação das Leis do Trabalho, respectivamente, sem solução de continuidade quanto ao regime salarial e de trabalho.

Art. 3.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 17 de dezembro de 1975, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0996 de 18 de dezembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 822/75-SEGUP.,

RESOLVE:

Art. 1.º — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, alínea «a», da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Bacharel em Direito Omar Gonçalves de Oliveira, Delegado de Polícia do Governo do Est. do Rio Grande do Sul, posto à disposição da Administração amapaense, do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Polícia Judiciária, do Quadro de Funcionários desta Unidade, a partir de 05 de dezembro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 18 de dezembro de 1975, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0997 de 18 de dezembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve,

O Advogado Aládio Costa Ferreira, ocupante da função de Delegado, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Polícia Judiciária, do Quadro de Funcionários deste Território, a partir de 05 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 18 de dezembro de 1975, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0998 de 18 de dezembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 822/75-S. C.,

RESOLVE:

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrita, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Art. 1º — Tornar insubsistente:

a) o Decreto (P) nº 0430, de 28 de maio de 1975, publicado no Diário Oficial nºs. 2.038 e 2.039, de 05 e 06 de junho de 1975, que tornou sem efeito o Decreto (P) nº 0379, de 05 de maio de 1975, publicado no Diário Oficial nºs. 2.027 e 2.028, de 20 e 21 de maio de 1975, que concedeu aposentadoria, a Wilson Hill de Araújo, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra «a», da Constituição Federal;

b) o Decreto (P) nº 0431, de 28 de maio de 1975, publicado no Diário Oficial nºs. 2.038 e 2.039, de 05 e 06 de junho de 1975, que fez nova concessão de aposentadoria ao servidor em referência.

Art. 2º — O presente ato objetiva restabelecer o Decreto primitivo, citado no item «a», de nº 0379, de 05 de maio de 1975, publicado no Diário Oficial de nºs. 2.027 e 2.028, de 20 e 21 de maio de 1975, ficando-lhe apenas alterado o enquadramento da Delegação de competência ao Governador deste Território, que deve ser considerada, nos termos do artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de dezembro de 1975, 87º da República e 33º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 1000 de 18 de dezembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0199/75-GAB.,

RESOLVE:

Art. 1º — Tornar insubsistente:

a) o Decreto (P) nº 0441, de 28 de maio de 1975, publicado no Diário Oficial nºs. 2.041 e 2.042, de 10 e 11 de junho de 1975, que tornou sem efeito o Decreto (P) nº 0203, de 12 de março de 1975, publicado no Diário Oficial nº 1.990, de 17 de março de 1975, que declarou aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item II do artigo 102 da Constituição, a partir de 16 de outubro de 1974, Angelo Saraiva dos Santos;

b) o Decreto (P) nº 0442, de 28 de maio de 1975, publicado no Diário Oficial nºs. 2.041 e 2.042, de 10 e 11 de junho de 1975, que voltou a declarar aposentado, compulsoriamente, o servidor em referência.

Art. 2º — O presente ato objetiva restabelecer o Decreto primitivo, citado no item «a», de nº 0203, de 12 de março de 1975, publicado no Diário Oficial nº 1.990, de 17 de março de 1975, ficando-lhe apenas alterado o enquadramento de delegação de competência ao Governador deste Território, que deve ser considerada, nos termos do artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

Art. — 3º Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de dezembro de 1975, 87º da República e 33º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur de Azevedo Henning
Governador

(P) nº 1001 de 18 de dezembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que confere o artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 906/75-SAF.

RESOLVE:

Art. 1º — Tornar insubsistente:

a) o Decreto (P) nº 0434, de 28 de maio de 1975, publicado no Diário Oficial número 2.040, de 09 de junho de 1975, que tornou sem efeito o Decreto (P) nº 0406, de 19 de maio de 1975, publicado no Diário Oficial de nºs. 2.032 e 2.033, de 27 e 28 de maio de 1975, que aposentou, Manoel Joaquim de Amoedo Carvalho Brasil, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952;

b) o Decreto (P) nº 0435, de 28 de maio de 1975, publicado no Diário Oficial número 2.040, de 09 de junho de 1975, que voltou a aposentar, o servidor em referência.

Art. 2º — O presente ato objetiva restabelecer o Decreto primitivo, citado no item «a», de nº 0406, de 19 de maio de 1975, publicado no Diário Oficial de nºs. 2.032 e 2.033, de 27 e 28 de maio de 1975, ficando-lhe apenas alterado o enquadramento da delegação de competência ao Governador deste Território, que deve ser considerado nos termos do artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de dezembro de 1975, 87º da República e 33º da Criação do Território Federal do Amapá.

(P) nº 1002 de 18 de dezembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2725/75-SAF.

RESOLVE:

Art. 1.º — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Augusto Monteiro Xavier, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, (Código AF-204), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 1.º de outubro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 18 de dezembro de 1975, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 1063 de 18 de dezembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 679/75-SEC., por delegação de competência, de acordo com o Decreto n.º 64.925 de 05 de agosto de 1969 e portaria n.º 013, de 08 de maio de 1970, do Ministério do Interior, e ainda, tendo em vista o disposto no artigo 26, § único, do Decreto n.º 60.091, de 18 de janeiro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1.º — Excluir a partir de 1.º de outubro do corrente ano, do relacionamento constante da Portaria n.º 0012/69-DA, de 02 de junho de 1969, publicada no Boletim de Serviço n.º 125, da mesma data, do Ministério do Interior, Carlos Nilson da Costa, ocupante do cargo de Professor do Ensino Industrial Básico, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 18 de dezembro de 1975, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 1005 de 18 de dezembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.381/75-SOP.,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Salomão Peres Elgrably, ocupante da função de Engenheiro, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Obras e Projetos, do Quadro de Funcionários do Governo desta Unidade, durante o impedimento do respectivo titular, compreendido no período de 15 a 17 de dezembro de 1975.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 18 de dezembro de 1975, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 1006 de 18 de dezembro de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1388/75-SAF.,

RESOLVE:

Art. 1.º — Considerar desligada do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, a contar de 18 de agosto do corrente ano, Ida Minervina Aymoré Jacob, ocupante do cargo de Professor de Práticas Educativas (EC-511), em virtude de haver optado pela sua integração definitiva no Quadro de Pessoal do Banco Nacional de Habitação S/A., sediado no Rio de Janeiro (RJ), ficando, em consequência, extinto o cargo da referida servidora e automaticamente

suprimido do Quadro de Funcionários desta Unidade, na forma do que dispõe o § 3.º do artigo 1.º, da Lei n.º 6.184, de 12 de dezembro de 1974, publicada no Diário Oficial da União, de 13 de dezembro do mesmo ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 18 de dezembro de 1975, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 1007 de 18 de dezembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1388/75-SAF.,

RESOLVE:

Art. 1.º — Tornar sem efeito o Decreto (P) n.º 0661, de 12 de agosto de 1975, publicado no Diário Oficial n.ºs. 2.084 e 2.085, de 14 e 15 de agosto do mesmo ano, que declarou desnecessário o cargo de Professor de Práticas Educativas, Código EC-511, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, ocupado pela servidora Ida Minervina Aymoré Jacob, tendo em vista o que preceitua a alínea «C», do item 11.2, da Instrução Normativa DASP n.º 18, de 15 de fevereiro de 1974.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 18 de dezembro de 1975, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) N.º 1011 de 18 de dezembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1972, o Doutor Rubens de Baraúna, Secretário de Governo de Saúde e Ação Social, para exercer cumulativamente, em substituição, o cargo de Governador deste Território, no dia 19 do corrente mês, tendo em vista que o titular viajará, no interesse da Administração amapaense, até Belém, Estado do Pará.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 18 de dezembro de 1975, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 1012 de 22 de dezembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Economista Antero Duarte Dias Pires Lopes, funcionário da SUDAM, posto à disposição do Governo desta Unidade, para desempenhar a função de Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação, prevista no § 1.º do artigo 21 do supramencionado Decreto-Lei n.º 411/69.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 22 de dezembro de 1975, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Prefeitura Municipal de Macapá

Lei Nº 43/75-GAB-PMM.

«Da nova redação à alínea «b», do parágrafo 1º e parágrafo 2º do art. 14, bem como altera o parágrafo 2º do art. 54, todos da Lei nº 22/74-GAB-PMM, de 03 de outubro de 1974».

O Prefeito Municipal de Macapá, Território Federal do Amapá,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Macapá, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — A alínea «b», do parágrafo 1º, do art. 14, da Lei nº 22/74-GAB-PMM, de 03 de outubro de 1974, passa a ter a seguinte redação:

«Art. 14 —

§ 1º —

a) —

b) — A Área Urbana de Santana, definida no mapa de zoneamento urbano, será caracterizada pelo perímetro a seguir discriminado:

A partir da confluência direita do Igarapé Fortaleza, no Rio Amazonas, segue pela margem esquerda deste Rio até a foz do Rio Matapi; de onde, pela margem esquerda do Matapi segue até a confluência esquerda do Igarapé Aturiá; daí, em projeção mais ou menos perpendicular ao Rio segue por uma reta até a interferência com a linha de 6 quilômetros que parte da margem do canal próximo ao trapiche da ICOMI e prossegue no alinhamento da Avenida Santana; deste ponto, em diagonal a direita segue por uma reta até a confluência direita do Igarapé Provedor, braço direito do Igarapé Fortaleza; de onde, descendo pela margem direita do dito Fortaleza alcança o ponto de partida da discriminatória.

Art. 2º — O parágrafo 2º, da Lei referida no artigo antecedente passa a ter a seguinte redação.

«§ 2º — A Área Suburbana do Município de Macapá é definida, ao Norte pelo limite da área Urbana de Macapá, ao Sul pelo limite da área urbana de Santana, a Leste pelo Rio Amazonas e a Oeste pela Rodovia Municipal «Duque de Caxias».

Art. 3º — Fica alterada a alínea «a», do § 2º, do artigo 54, da Lei nº 22/74-GAB-PMM, para:

a) — Zona Industrial compreendendo três (3) regiões

A primeira região

A segunda região

A terceira região, é constituída da Ilha de Santana e as Ilhas adjacentes a esta e denominadas de: Mucuí, Camaleão e Maruin.

Palácio 31 de Março, 05 de dezembro de 1975.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Econ.ª Newton Douglas Barata dos Santos
Diretor do Dept.º Administração

Justiça dos Territórios
Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Getúlio Miranda Paes, como incurso no art. 6º, § 3º letras a, b e c, da lei 4.398, de 9 de dezembro de 1965.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, citá-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à avenida Amazonas, nº 26 esquina, com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 29/2/1975, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu Nino Jesus Aranha Nunes, escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Ministério do Trabalho

Conselho Federal de Enfermagem

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

Edital

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá faz saber ao pessoal das categorias de: Atendente, Auxiliar de Maternidade, Auxiliar de Puericultura, Auxiliar de Serviços Médicos, Auxiliar Hospitalar, Auxiliar Operacional, Educador Sanitário, Instrumentador Cirúrgico, Visitador Sanitário, e de outras, não reguladas em Lei, que estejam exercendo atividades em serviços de enfermagem, que deverão habilitar-se, junto ao COREN-AP, à licença a que se refere a Resolução COFEN-17, de 8 de dezembro de 1975.

Os interessados deverão, preliminarmente, depositar na conta do Conselho Federal de Enfermagem, na Agência Macapá, do Banco do Brasil S/A, situada na Av. Coriolano Jucá, s/nº, o emolumento respectivo, no valor de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

À vista do talão do depósito autenticado pelo Banco, o COREN-AP fornecerá o impresso para o requerimento e recolherá a documentação exigida, a saber:

1. Fotocópias autenticadas de:

1.1. Carteira profissional do Ministério do Trabalho (páginas que comprovem o exercício da atividade de enfermagem na categoria);

1.2. Carteira de identidade;

1.3. Título eleitoral;

1.4. CIC (antigo CPF);

1.5. Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (requerentes do sexo masculino).

2. Duas fotografias recentes, formato 3x4 (paleto e gravata para os requerentes do sexo masculino).

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 742

Expediente: de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 18h.

Macapá, AP, 12 de dezembro de 1975.

(Ass.) Dulce de Oliveira Azevedo (Irmã)
Presidente